

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 083/24-CSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2024-1 – e-Compras. AM

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado do Amazonas, por meio do **Centro de Serviços Compartilhados - CSC** órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua Belo Horizonte nº 1420 - Adrianópolis**, representado neste ato por **Andrea Lasmar de Mendonça Ramos** brasileiro(a), servidor(a) público(a), inscrito(a) no CPF sob nº **616.003.262-34**, portador(a) do RG nº **1106747-0/SESEG/AM**, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante denominado **Administrador(a)**, e a(s) empresa(s): 1) **B C Sobrinho** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **13.628.486/0001-59**, estabelecida nesta Capital na **Av Autaz Mirim 2494 Armando Mendes Manaus AM**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Belchior Canizo Sobrinho** inscrito no CPF nº **126.824.892-49**, portador(a) do RG nº **0526358-1**, residente e domiciliado(a) nesta Capital; doravante(s) denominado(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do P 083/24 – CSC, proveniente do Processo nº 01.01.013102.002078/2024 – SIGED/CSC, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **Serviços de Limpeza e Conservação**, nela constantes para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico **PE 083/24**, conforme o quadro abaixo:

Item	Lote	Unid	Quant.	Especificação do Material	Marca	Vl. Unitário R\$	Vl. Global R\$	Fornecedor
7	2	m²	28000	(ID-145934) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, conforme Termo de Referência.	NT	4,6700	130.760,0000	B C SOBRINHO
8	2	m²	11541	(ID-145938) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES: PODA DE MÉDIA MONTA, conforme Termo de Referência.	NT	2,6100	30.122,0100	B C SOBRINHO

9	2	m²	621112,8	(ID-145939) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES, MANUTENÇÃO, ROÇAGEM COM REMOÇÃO, conforme Termo de Referência.	NT	1,6200	1.006.202,7360	B C SOBRINHO
10	2	mensal	12	(ID-145944) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES: ADMINISTRAÇÃO - RESPONSÁVEL TÉCNICO, conforme Termo de Referência.	NT	25.175,7200	302.108,6400	B C SOBRINHO
11	2	m²	24000	(ID-145945) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES com MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS EM ÁREA DE TALUDE, conforme Termo de Referência.	NT	4,2500	102.000,0000	B C SOBRINHO
12	2	m²	621112,8	(ID-145948) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS EM ÁREA PLANA, conforme Termo de Referência.	NT	3,6400	2.260.850,5920	B C SOBRINHO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, **Via sistema e-Compras-AM**, ao **Centro de Serviços Compartilhados - CSC**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2023 - CSC, combinado com as **Leis Delegadas nº 122/2019 e 123/2019 e o Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023 a Instrução Normativa nº 002/2023 - CSC de 05 de abril de 2023**, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência e o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – O Governo do Estado do Amazonas não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O **Centro de Serviços Compartilhados – CSC** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações, conforme disposto no art. 25, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequência incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021;

b) decorrente de criação, de alteração ou de extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou de repactuação dos preços registrados, nos termos dos artigos 236 a 239 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

4.2 – No caso do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CSC convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, conforme disposto no art. 26, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.2.1 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, conforme disposto no § 1º, do art. 26, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.2.2 – Se houver liberação do fornecedor, conforme o subitem 4.2.1, o CSC deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e observado o disposto nos artigos 18 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o CSC deverá realizar o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos artigos 29 e 30 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.3 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, compete ao fornecedor solicitar ao CSC a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso assumido, conforme disposto no art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.3.1 – O fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração do preço, planilhas, orçamentos, comunicados de seus fornecedores ou quaisquer outros meios de prova que demonstrem que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, sem prejuízo da realização de pesquisa de mercado pelo CSC, conforme § 1º, do art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.3.2 – Meras oscilações de mercado não se caracterizam como circunstâncias aptas a ensejar o reajuste de valores pactuados em atas de registro de preços, conforme § 2º, do art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.3.3 – Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 4.3.1, o CSC realizará a atualização do preço registrado de acordo com os valores praticados no mercado, observando-se o seguinte, conforme § 3º, do art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC:

a) diferença percentual entre o menor preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado apurado na fase interna não poderá ser reduzida; e

b) o valor solicitado pelo fornecedor será considerado o valor máximo que pode ser alcançado na revisão.

4.4 – Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CSC, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções administrativas por eventual descumprimento, conforme disposto no § 4º, do art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.5 – Não havendo êxito nas negociações, o CSC deverá realizar o cancelamento da ata de registro de preços, em consonância com os arts. 29 e 30 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC; e

4.6 – O CSC deverá comunicar aos órgãos executores participantes sempre que houver alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de realizar a alteração contratual, quando for o caso, observado o disposto nos artigos 236 a 239 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto no art. 21, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

5.1.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde de que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante previa pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 21, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

5.1.2 – No caso do disposto no item 5.1.1, os quantitativos restantes ou fixados na licitação serão mantidos para o novo período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

6.1.1 – Administrar a presente Ata;

6.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

6.1.3 – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4 – Autorizar as solicitações de adesão a presente Ata, aos órgãos não participantes, quando for possível;

6.1.4.1 – Deverão ser observados os seguintes requisitos para a adesão que trata o subitem 6.1.4:

a) Existência de manifestação formal do CSC e do fornecedor de aceitação da adesão à Ata de Registro de Preços; e

b) Atendimento das disposições no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.1.4.2 – O CSC analisará as solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes de forma eletrônica, por meio do Portal e-Compras.AM, e observará os seguintes limites:

a) O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos executores participantes; e

b) O somatório das adesões não poderá ultrapassar, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, em qualquer situação.

6.2 – Compete aos **ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

6.2.1 – Requisitar, via Portal e-Compras.AM, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

6.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado;

6.2.3 – Elaborar termo de contrato, quando necessário nas situações previstas no Decreto Estadual nº 47.133/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021;

- 6.2.3.1 – Providenciar a publicação do extrato das contratações oriundas das Atas de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Amazonas;
- 6.2.3.2 – Informar ao CSC a recusa do fornecedor em assinar o instrumento contratual ou o atraso injustificado da retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento substitutivo ao contrato;
- 6.2.4 – Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor na Ata de Registro de Preços e no contrato, e, em caso de inadimplência, instaurar o procedimento de responsabilização administrativa, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 277 a 302 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023; e
- 6.2.5 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no Termo de Referência e no Edital da Licitação de Registro de Preços;
- 6.3 – Compete ao **FORNECEDOR**:
- 6.3.1 – Fornecer durante 1 (um) ano incluindo-se eventuais prorrogações, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta de preços apresentada, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- 6.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 6.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- 6.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- 6.3.5 – Em havendo necessidade, **A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, conforme dispõe o art. 25 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;
- 6.3.6 – A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o termo aditivo à ata de registro de preços ou a justificativa que não seja aceita pelo CSC, implicará na instauração de procedimento de responsabilização administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos moldes dos art. 277 a 302 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, conforme dispõe o § 1º, do art. 24 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;
- 6.3.7 – Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:
- 7.1.1 – A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, de ofício pelo órgão Gerenciador, nas seguintes hipóteses:
- a) pelo decurso do prazo de vigência;
 - b) pelo cancelamento de todos os itens registrados;
 - c) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - d) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 7.1.2 – O fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado, sem prejuízo da convocação dos integrantes do cadastro reserva e dos licitantes remanescentes do certame, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses previstas no art. 26 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;
- d) sofrer a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- e) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

7.2 – O cancelamento da ata de registro de preços será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

7.3 – O cancelamento da ata de registro de preços nas hipóteses previstas na alínea "a" e "b" desta Ata de Registro de Preços ocorrerá sem prejuízos do processo de responsabilização administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser instruído com base nos artigos 277 a 302 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

7.4 – O fornecedor que tiver o pedido de cancelamento de registro de preços deferido pelo órgão Gerenciador permanecerá obrigado a cumprir as obrigações assumidas em notas de empenho recebidas ou em contratos firmados, antes do protocolo do pedido de cancelamento do registro, sob pena de aplicação de sanção administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

8.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

8.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;;

8.1.6 – Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos conforme dispõe o **item 8.3** deste Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;

8.1.9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

8.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.2 – A **CONTRATADA** que incorra em quaisquer infrações dispostas no **item 8.1** e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência, caso a **CONTRATADA** der causa ao disposto no **item 8.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3 – Multa, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 – **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, por cometer infração do **subitem 8.1.6**;

8.3.2 – **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 8.1.1**;

8.3.3 – **Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 8.1.3**; e

8.3.4 – Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**.

8.4 – Na aplicação de sanções serão considerados:

8.4.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2 – As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3 – As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

8.4.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão presididas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos arts. 277 a 302 Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO DOS FORNECEDORES DO CADASTRO RESERVA

9.1 – O Cadastro de Reserva será composto pelas empresas no Anexo I, desta Ata de Registro de Preços, conforme a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP.

10.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico de Registro de Preços.

10.3 – Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC, de 05 de abril de 2023 combinada com as Leis Delegadas nº 122/2019 e 123/2019 e o Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, o Centro de Serviços Compartilhados (CSC).

10.4 – Caberá aos órgãos Contratantes da presente Ata de Registro de Preços deliberarem acerca de suas contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços;

10.4.1 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço.

Manaus, 03 de junho de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

VICE-PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (CSC)

B C SOBRINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 083/24-CSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112/2024-1 – e-Compras. AM

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado do Amazonas, por meio do **Centro de Serviços Compartilhados - CSC** órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua Belo Horizonte nº 1420 - Adrianópolis**, representado neste ato por **Andrea Lasmar de Mendonça Ramos** brasileiro(a), servidor(a) público(a), inscrito(a) no CPF sob nº **616.003.262-34**, portador(a) do RG nº **1106747-0/SESEG/AM**, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante denominado **Administrador(a)**, e a(s) empresa(s): 1) **B C Sobrinho** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **13.628.486/0001-59**, estabelecida nesta Capital na **Av Autaz Mirim 2494 Armando Mendes Manaus Am** neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Belchior Canizo Sobrinho** inscrito no CPF nº **126.824.892-49**, portador(a) do RG nº **0526358-1**, residente e domiciliado(a) nesta Capital; doravante(s) denominado(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do P 083/24 – CSC, proveniente do Processo nº 01.01.013102.002078/2024 – SIGED/CSC, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **Serviços de Limpeza e Conservação**, nela constantes para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico **PE 083/24**, conforme o quadro abaixo:

Item	Lote	Unid	Quant.	Especificação do Material	Marca	VL. Unitário R\$	VL. Global R\$	Fornecedor
13	3	m²	18000	(ID-145934) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, conforme Termo de Referência.	NT	4,6700	84.060,0000	B C SOBRINHO
14	3	m²	30006,6	(ID-145938) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES: PODA DE MÉDIA MONTA, conforme Termo de Referência.	NT	2,6100	78.317,2260	B C SOBRINHO

15	3	m²	874755,2	(ID-145939) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES, MANUTENÇÃO, ROÇAGEM COM REMOÇÃO, conforme Termo de Referência.	NT	1,6200	1.417.103,4240	B C SOBRINHO
16	3	mensal	12	(ID-145944) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES: ADMINISTRAÇÃO - RESPONSÁVEL TÉCNICO, conforme Termo de Referência.	NT	25.175,7200	302.108,6400	B C SOBRINHO
17	3	m²	24000	(ID-145945) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES com MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS EM ÁREA DE TALUDE, conforme Termo de Referência.	NT	4,2500	102.000,0000	B C SOBRINHO
18	3	m²	874755,2	(ID-145948) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS EM ÁREA PLANA, conforme Termo de Referência.	NT	3,6400	3.184.108,9280	B C SOBRINHO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, **Via sistema e-Compras-AM**, ao **Centro de Serviços Compartilhados - CSC**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2023 - CSC, combinado com as **Leis Delegadas nº 122/2019 e 123/2019 e o Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023 a Instrução Normativa nº 002/2023 - CSC de 05 de abril de 2023**, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência e o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – O Governo do Estado do Amazonas não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O **Centro de Serviços Compartilhados – CSC** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações, conforme disposto no art. 25, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequência incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021;

b) decorrente de criação, de alteração ou de extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou de repactuação dos preços registrados, nos termos dos artigos 236 a 239 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

4.2 – No caso do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CSC convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, conforme disposto no art. 26, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.2.1 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, conforme disposto no § 1º, do art. 26, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.2.2 – Se houver liberação do fornecedor, conforme o subitem 4.2.1, o CSC deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e observado o disposto nos artigos 18 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o CSC deverá realizar o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos artigos 29 e 30 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.3 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, compete ao fornecedor solicitar ao CSC a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso assumido, conforme disposto no art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.3.1 – O fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração do preço, planilhas, orçamentos, comunicados de seus fornecedores ou quaisquer outros meios de prova que demonstrem que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, sem prejuízo da realização de pesquisa de mercado pelo CSC, conforme § 1º, do art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.3.2 – Meras oscilações de mercado não se caracterizam como circunstâncias aptas a ensejar o reajuste de valores pactuados em atas de registro de preços, conforme § 2º, do art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.3.3 – Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 4.3.1, o CSC realizará a atualização do preço registrado de acordo com os valores praticados no mercado, observando-se o seguinte, conforme § 3º, do art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC:

a) diferença percentual entre o menor preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado apurado na fase interna não poderá ser reduzida; e

b) o valor solicitado pelo fornecedor será considerado o valor máximo que pode ser alcançado na revisão.

4.4 – Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CSC, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções administrativas por eventual descumprimento, conforme disposto no § 4º, do art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.5 – Não havendo êxito nas negociações, o CSC deverá realizar o cancelamento da ata de registro de preços, em consonância com os arts. 29 e 30 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC; e

4.6 – O CSC deverá comunicar aos órgãos executores participantes sempre que houver alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de realizar a alteração contratual, quando for o caso, observado o disposto nos artigos 236 a 239 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto no art. 21, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

5.1.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde de que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante previa pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 21, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

5.1.2 – No caso do disposto no item 5.1.1, os quantitativos restantes ou fixados na licitação serão mantidos para o novo período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

6.1.1 – Administrar a presente Ata;

6.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

6.1.3 – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4 – Autorizar as solicitações de adesão a presente Ata, aos órgãos não participantes, quando for possível;

6.1.4.1 – Deverão ser observados os seguintes requisitos para a adesão que trata o subitem 6.1.4:

a) Existência de manifestação formal do CSC e do fornecedor de aceitação da adesão à Ata de Registro de Preços; e

b) Atendimento das disposições no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.1.4.2 – O CSC analisará as solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes de forma eletrônica, por meio do Portal e-Compras.AM, e observará os seguintes limites:

a) O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos executores participantes; e

b) O somatório das adesões não poderá ultrapassar, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, em qualquer situação.

6.2 – Compete aos **ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

6.2.1 – Requisitar, via Portal e-Compras.AM, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

6.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado;

6.2.3 – Elaborar termo de contrato, quando necessário nas situações previstas no Decreto Estadual nº 47.133/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021;

- 6.2.3.1 – Providenciar a publicação do extrato das contratações oriundas das Atas de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Amazonas;
- 6.2.3.2 – Informar ao CSC a recusa do fornecedor em assinar o instrumento contratual ou o atraso injustificado da retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento substitutivo ao contrato;
- 6.2.4 – Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor na Ata de Registro de Preços e no contrato, e, em caso de inadimplência, instaurar o procedimento de responsabilização administrativa, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 277 a 302 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023; e
- 6.2.5 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no Termo de Referência e no Edital da Licitação de Registro de Preços;
- 6.3 – Compete ao **FORNECEDOR**:
- 6.3.1 – Fornecer durante 1 (um) ano incluindo-se eventuais prorrogações, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta de preços apresentada, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- 6.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 6.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- 6.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- 6.3.5 – Em havendo necessidade, **A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, conforme dispõe o art. 25 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;
- 6.3.6 – A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o termo aditivo à ata de registro de preços ou a justificativa que não seja aceita pelo CSC, implicará na instauração de procedimento de responsabilização administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos moldes dos art. 277 a 302 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, conforme dispõe o § 1º, do art. 24 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;
- 6.3.7 – Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:
- 7.1.1 – A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, de ofício pelo órgão Gerenciador, nas seguintes hipóteses:
- a) pelo decurso do prazo de vigência;
 - b) pelo cancelamento de todos os itens registrados;
 - c) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - d) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 7.1.2 – O fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado, sem prejuízo da convocação dos integrantes do cadastro reserva e dos licitantes remanescentes do certame, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses previstas no art. 26 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;
- d) sofrer a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- e) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

7.2 – O cancelamento da ata de registro de preços será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

7.3 – O cancelamento da ata de registro de preços nas hipóteses previstas na alínea "a" e "b" desta Ata de Registro de Preços ocorrerá sem prejuízos do processo de responsabilização administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser instruído com base nos artigos 277 a 302 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

7.4 – O fornecedor que tiver o pedido de cancelamento de registro de preços deferido pelo órgão Gerenciador permanecerá obrigado a cumprir as obrigações assumidas em notas de empenho recebidas ou em contratos firmados, antes do protocolo do pedido de cancelamento do registro, sob pena de aplicação de sanção administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

8.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

8.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;;

8.1.6 – Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos conforme dispõe o **item 8.3** deste Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;

8.1.9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

8.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.2 – A **CONTRATADA** que incorra em quaisquer infrações dispostas no **item 8.1** e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência, caso a **CONTRATADA** der causa ao disposto no **item 8.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3 – Multa, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 – **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, por cometer infração do **subitem 8.1.6**;

8.3.2 – **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 8.1.1**;

8.3.3 – **Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 8.1.3**; e

8.3.4 – Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**.

8.4 – Na aplicação de sanções serão considerados:

8.4.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2 – As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3 – As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

8.4.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão presididas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos arts. 277 a 302 Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO DOS FORNECEDORES DO CADASTRO RESERVA

9.1 – O Cadastro de Reserva será composto pelas empresas no Anexo I, desta Ata de Registro de Preços, conforme a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP.

10.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico de Registro de Preços.

10.3 – Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC, de 05 de abril de 2023, combinada com as Leis Delegadas nº 122/2019 e 123/2019 e o Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, o Centro de Serviços Compartilhados (CSC).

10.4 – Caberá aos órgãos Contratantes da presente Ata de Registro de Preços deliberarem acerca de suas contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços;

10.4.1 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

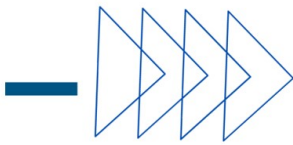
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço.

Manaus, 03 de junho de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

VICE-PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (CSC)

B C SOBRINHO

**BC SOBRINHO**

13.628.486/0001-59

**Contatos:**

(92) 99982-9787

bcsobrinho.2015@gmail.com

**Endereço:**Av. Autaz Mirim, 2494
Armando Mendes**DADOS DA EMPRESA**

Empresa: B C SOBRINHO
CNPJ: 13.628.486/0001-59
E-mail: bcsobrinho.215@gmail.com
Contato: (92) 99258-9715
Cidade/ Estado: Manaus / AM
Responsável pelas Informações: Belchior Canizo Sobrinho
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

PROPOSTA DE PREÇO PE 083/24 - CSC**LOTE II**

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Preço Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Preço Total 12 Meses (R\$)
1	(ID-145934) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, conforme Termo de Referência	M²	2.333,33	28.000,00	R\$ 4,67	quatro reais e sessenta e sete centavos R\$ 10.896,67	R\$ 130.760,00 cento e trinta mil, setecentos e sessenta reais
2	(ID-145938) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES: PODA DE MÉDIA MONTA, conforme Termo de Referência.	M²	961,75	11.541,00	R\$ 2,61	dois reais e sessenta e um centavos R\$ 2.510,17	R\$ 30.122,01 trinta mil, cento e vinte e dois reais e um centavo
3	(ID-145939) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES, MANUTENÇÃO, ROÇAGEM COM REMOÇÃO, conforme Termo de Referência.	M²	51.759,40	621.112,80	R\$ 1,62	um real e sessenta e dois centavos R\$ 83.850,23	R\$ 1.006.202,74 um milhão, seis mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos
4	(ID-145944) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES: ADMINISTRAÇÃO - RESPONSÁVEL TÉCNICO, conforme Termo de Referência.	MÊS	1,00	12,00	R\$ 25.175,72	vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos R\$ 25.175,72	R\$ 302.108,64 trezentos e dois mil, cento e oito reais e sessenta e quatro centavos
5	(ID-145945) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES com MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS EM ÁREA DE TALUDE, conforme Termo de Referência.	M²	2.000,00	24.000,00	R\$ 4,25	quatro reais e vinte e cinco centavos R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00 cento e dois mil reais
6	(ID-145948) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS EM ÁREA PLANA, conforme Termo de Referência	M²	51.759,40	621.112,80	R\$ 3,64	três reais e sessenta e quatro centavos R\$ 188.404,22	R\$ 2.260.850,59 dois milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos

TOTAL LOTE II**R\$****3.832.043,98**

dois milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos

LOTE III

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Preço Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Preço Total 12 Meses (R\$)
1	(ID-145934) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, conforme Termo de Referência	M²	1.500,00	18.000,00	R\$ 4,67	quatro reais e sessenta e sete centavos R\$ 7.005,00	R\$ 84.060,00 oitenta e quatro mil e sessenta reais
2	(ID-145938) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES: PODA DE MÉDIA MONTA, conforme Termo de Referência.	M²	2.500,55	30.006,60	R\$ 2,61	dois reais e sessenta e um centavos R\$ 6.526,44	R\$ 78.317,23 setenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e vinte e três centavos
3	(ID-145939) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES, MANUTENÇÃO, ROÇAGEM COM REMOÇÃO, conforme Termo de Referência.	M²	72.896,27	874.755,20	R\$ 1,62	um real e sessenta e dois centavos R\$ 118.091,95	R\$ 1.417.103,42 um milhão, quatrocentos e dezessete mil, cento e três reais e quarenta e dois centavos
4	(ID-145944) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES: ADMINISTRAÇÃO - RESPONSÁVEL TÉCNICO, conforme Termo de Referência.	MÊS	1,00	12,00	R\$ 25.175,72	vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos R\$ 25.175,72	R\$ 302.108,64 trezentos e dois mil, cento e oito reais e sessenta e quatro centavos
5	(ID-145945) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES com MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS EM ÁREA DE TALUDE, conforme Termo de Referência.	M²	2.000,00	24.000,00	R\$ 4,25	quatro reais e vinte e cinco centavos R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00 cento e dois mil reais
6	(ID-145948) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de ÁREAS VERDES COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS EM ÁREA PLANA, conforme Termo de Referência	M²	72.896,27	874.755,20	R\$ 3,64	três reais e sessenta e quatro centavos R\$ 265.342,41	R\$ 3.184.108,93 três milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e oito reais e noventa e três centavos

TOTAL LOTE III**R\$****5.167.698,22**

dois milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos

Todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, incluídas as condições estabelecidas ao longo desse documento;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título;

Validade da Proposta é de 90 (noventa) dias.

Prazo e o local de execução dos serviços serão aqueles dispostos no Projeto Básico.

MANAUS, 17 DE ABRIL DE 2024

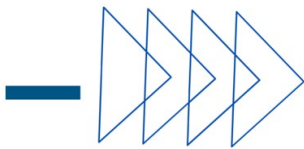
BELCHIOR CANIZO Assinado de forma digital
SOBRINHO:12682 por BELCHIOR CANIZO
489249 SOBRINHO:12682489249
Dados: 2024.04.17 14:06:50
-04'00'

BC SOBRINHO

Belchior Canizo Sobrinho

Representante Legal

CPF: 126.824.892-49

**BC SOBRINHO**

13.628.486/0001-59



Contatos:
(92) 99982-9787
bcsobrinho.2015@gmail.com



Endereço:
Av. Autaz Mirim, 2494
Armando Mendes

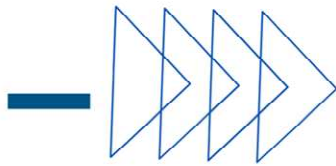
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

Rubricas de Custo	Manutenção e Conservação de Áreas Verdes – Roçagem com Remoção		Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - Poda de Média Monta		Manutenção e Conservação de Gramados em Área Plana		Manutenção e Conservação de Gramados em Área de Talude		Manutenção e Conservação de Jardins	
Produtividade (m2)	1.200		100		1.000		500		300	
Custo com mão de obra	R\$	0,5286	R\$	1,0370	R\$	0,8818	R\$	1,1027	R\$	1,5315
Custo com ferramentas	R\$	0,0293	R\$	0,4860	R\$	0,0227	R\$	0,0656	R\$	0,2086
Custo com equipamentos	R\$	0,0240	R\$	0,1795	R\$	0,0288	R\$	0,1152	R\$	0,0598
Custo com insumos	R\$	0,6057	R\$	0,0990	R\$	1,8277	R\$	1,8409	R\$	1,7971
Custo com EPCs	R\$	0,0974	R\$	0,2620	R\$	0,1169	R\$	0,2337	R\$	0,0873
Custo Parcial	R\$	1,2851	R\$	2,0634	R\$	2,8779	R\$	3,3582	R\$	3,6843
BDI adotado	26,81%									
Valor unitário (R\$/m2)	R\$	1,62	R\$	2,61	R\$	3,64	R\$	4,25	R\$	4,67

Rubricas de Custo	Administração do Serviço
Responsável técnico	R\$ 19.853,1100
Custo Parcial	R\$ 19.853,1100
BDI adotado	R\$ 5.322,6100
Valor unitário (mensal)	R\$ 25.175,7200

MANAUS, 17 DE ABRIL DE 2024

BELCHIOR CANIZO
SOBRINHO:12682489249Assinado de forma digital por BELCHIOR
CANIZO SOBRINHO:12682489249
Dados: 2024.04.17 14:07:06 -04'00'**BC SOBRINHO**Belchior Canizo Sobrinho
Representante Legal
CPF: 126.824.892-49

**BC SOBRINHO**

13.628.486/0001-59

**Contatos:**

(92) 99982-9787

bcsobrinho.2015@gmail.com

**Endereço:**

Av. Autaz Mirim, 2494

Armando Mendes

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
BDI**

FOLHA	CÓDIGO DO DOCUMENTO	%
ITEM	DESCRIÇÃO	
GRUPO A		
1	Administração Central (AC)	4,00%
2	Seguros e Garantia (S + G)	1,00%
3	Riscos (R)	1,27%
TOTAL		6,27%
GRUPO B		
4	Despesas Financeiras (DF)	1,23%
TOTAL		1,23%
GRUPO C		
5	Tributos	
5.1	Cofins	3,00%
5.2	Pis	0,65%
5.3	ISS	5,00%
5.4	CPRB	0,00%
TOTAL		8,65%
GRUPO D		
6	Bonificação / Lucro Bruto (L)	7,68%
TOTAL		7,68%
FÓRMULA DO BDI		
$BDI = \left\{ \left[\frac{[(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L) - 1]}{1 - I} \right] \right\} \times 100$		26,81%

Onde:**AC =** Taxa de Administração Central**S =** Taxa de Seguros**R =** Taxa de Riscos**G =** Taxa de Garantias**DF =** Taxa de Despesas Financeiras**L =** Taxa de Lucro / Remuneração**I =** Taxa de Incidência de Impostos (PIS, CONFINS, ISS E CPRB)

* CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Conforme Lei 13.161/2015

MANAUS, 17 DE ABRIL DE 2024

BELCHIOR CANIZO**SOBRINHO:1268248****9249**

Assinado de forma digital por

BELCHIOR CANIZO

SOBRINHO:12682489249

Dados: 2024.04.17 14:07:17 -04'00'

BC SOBRINHO

Belchior Canizo Sobrinho

Representante Legal

CPF: 126.824.892-49



Dimensionamento de Mão de Obra

Para efeito de cálculo, adotou-se uma área total de 50.000 m²

50.000

Quadro 1: Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área plana

Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Jardineiro	1	3.795,58	0,0759
Auxiliar de jardinagem	3	10.596,42	0,6358
Encarregado	1	4.876,51	0,0975
Operador de roçadeira ou microtrator	1	3.629,95	0,0726
Custo Total Mensal			0,8818

Quadro 2: Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área de talude

Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Jardineiro taludes	1	3.805,97	0,0761
Auxiliar de jardinagem – taludes	3	10.627,59	0,6377
Encarregado – taludes	1	4.886,91	0,0977
Operador de roçadeira ou microtrator – taludes	2	7.280,70	0,2912
Custo Total Mensal			1,1027

Quadro 3: Custo mensal (R\$) de pessoal para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins

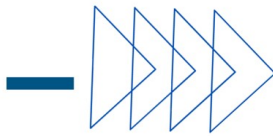
Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Jardineiro	2	7.591,16	0,3036
Auxiliar de jardinagem	4	14.128,56	1,1303
Encarregado	1	4.876,51	0,0975
Custo Total Mensal			1,5315

Quadro 4: Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de poda de média monta

Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Jardineiro	2	7.591,16	0,3036
Auxiliar de jardinagem	3	10.596,42	0,6358
Encarregado	1	4.876,51	0,0975
Custo Total Mensal			1,0370

Quadro 14: Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção

Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Jardineiro	1	3.795,58	0,0759
Auxiliar de jardinagem	2	7.064,28	0,2826
Encarregado	1	4.876,51	0,0975
Operador de roçadeira ou microtrator	1	3.629,95	0,0726
Custo Total Mensal			0,5286



BC SOBRINHO

13.628.486/0001-59



Contatos:

(92) 99982-9787

bcsobrinho.2015@gmail.com



Endereço:

Av. Autaz Mirim, 2494

Armando Mendes

Quadro 15: Custo mensal (R\$) de pessoal para administração da prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes

Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal (R\$)	Custo Mensal (R\$)
Responsável técnico	1	19.853,11	19.853,1100
Custo Total Mensal			19.853,1100

MANAUS, 17 DE ABRIL DE 2024

BELCHIOR CANIZO
SOBRINHO:126824
89249

Assinado de forma digital
por BELCHIOR CANIZO

SOBRINHO:12682489249

Dados: 2024.04.17

14:07:27 -04'00'

BC SOBRINHO

Belchior Canizo Sobrinho

Representante Legal

CPF: 126.824.892-49

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Mês/Ano de Referência: Dezembro/2023		
Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes	Custo/Mês	
Valores Referenciais	Área Plana	Área Talude
Jardineiro	R\$ 3.795,58	R\$ 3.805,97
Auxiliar de jardinagem	R\$ 3.532,14	R\$ 3.542,53
Encarregado de Conservação	R\$ 4.876,51	R\$ 4.886,91
Operador de roçadeira ou microtrator	R\$ 3.629,95	R\$ 3.640,35
Responsável técnico	R\$ 19.853,11	

MANAUS, 17 DE ABRIL DE 2024

BELCHIOR CANIZO

SOBRINHO:12682489249

Assinado de forma digital por BELCHIOR CANIZO

SOBRINHO:12682489249

Dados: 2024.04.17 14:07:38 -04'00'

BC SOBRINHO

Belchior Canizo Sobrinho

Representante Legal

CPF: 126.824.892-49

CUSTO DE MÃO DE OBRA - JARDINEIRO				
CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG A SAB				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	-	6220-10	
2	Salário normativo da categoria profissional	-	R\$	1.547,81
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)	-	01/01/2023	
4	Escala	-	44 h	
5	Turno	-	DIURNO	
6	Natureza do posto	-		
7	Quantidade de funcionário	-	1,00	
8	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-	Jardineiro	Jardineiro - Talude
1. Composição da Remuneração			Valor (R\$)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base (Jardineiro)	-	R\$ 1.547,81	R\$ 1.547,81
1.2	Outros (especificar)		R\$ -	
2. Custo dos Encargos Sociais (GRUPO A)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	INSS	20,00%	R\$ 309,56	R\$ 309,56
2.2	FGTS	8,00%	R\$ 123,82	R\$ 123,82
2.3	SESC	1,50%	R\$ 23,22	R\$ 23,22
2.4	SENAC	1,00%	R\$ 15,48	R\$ 15,48
2.5	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,29	R\$ 9,29
2.6	INCRA	0,20%	R\$ 3,10	R\$ 3,10
2.7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 38,70	R\$ 38,70
2.8	RISCOS AMBIENTAIS DE TRABALHO	3,00%	R\$ 46,43	R\$ 46,43
Subtotal		36,80%	R\$ 569,59	R\$ 569,59
3. Custo das Substituições (GRUPO B)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
3.1	Férias Gozadas	8,25%	R\$ 127,69	R\$ 127,69
3.2	Auxílio Doença	2,69%	R\$ 41,64	R\$ 41,64
3.3	Afastamento mais de 15 dias	0,13%	R\$ 2,01	R\$ 2,01
3.4	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,15	R\$ 0,15
3.5	Acidente de Trabalho	0,01%	R\$ 0,15	R\$ 0,15
3.6	Faltas Legais	0,76%	R\$ 11,76	R\$ 11,76
3.7	Treinamento	0,39%	R\$ 6,04	R\$ 6,04
Subtotal		12,24%	R\$ 189,45	R\$ 189,45
4. Custo das Indenizações (GRUPO C)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	1/3 Constitucionais das Férias	2,75%	R\$ 42,56	R\$ 42,56
4.2	13º Salário	9,34%	R\$ 144,57	R\$ 144,57
4.3	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	R\$ 2,17	R\$ 2,17
Subtotal		12,23%	R\$ 189,30	R\$ 189,30
5. Custo das Rescisões (GRUPO D)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)

UNIFORME/ EPI ÁREA PLANA				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Calça	R\$ 85,00	6	2	R\$ 28,33
Camisa	R\$ 50,00	6	2	R\$ 16,67
Sapato/Tênis	R\$ 80,00	6	2	R\$ 26,67
Bota de borracha	R\$ 57,50	12	1	R\$ 4,79
Boné	R\$ 23,00	9	1	R\$ 2,56
Crachá	R\$ 16,50	24	1	R\$ 0,69
Luva PVC -36 cm	R\$ 20,00	1	1	R\$ 20,00
Óculos de Proteção	R\$ 8,70	12	1	R\$ 0,73
Meia	R\$ 5,00	2	2	R\$ 5,00
TOTAL				R\$ 105,43

UNIFORME/ EPI ÁREA TALUDE				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Calça	R\$ 85,00	6	2	R\$ 28,33
Camisa	R\$ 50,00	6	2	R\$ 16,67
Sapato/Tênis	R\$ 80,00	6	2	R\$ 26,67
Bota de borracha	R\$ 57,50	12	1	R\$ 4,79
Boné	R\$ 23,00	9	1	R\$ 2,56
Crachá	R\$ 16,50	24	1	R\$ 0,69
Luva PVC -36 cm	R\$ 20,00	1	1	R\$ 20,00
Óculos de Proteção	R\$ 8,70	12	1	R\$ 0,73
Meia	R\$ 5,00	2	2	R\$ 5,00
Cinto de segurança	R\$ 62,00	24	1	R\$ 2,58
Talabarte	R\$ 187,50	24	1	R\$ 7,81
TOTAL				R\$ 115,82

ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	17,00
Qde. Ticket/mês	22,00
Valor Total	374,00
Participação do empregado 10%	37,40
Participação da empresa	336,60

TRANSPORTE	
Valor da passagem	4,50
Nº passagens/ dia	2,00
Nº de dias trabalhados/mês	22
Valor total das passagens	198,00
Participação do empregado 6%	11,88
Participação da empresa	186,12

5.1	Aviso Prévio Indenizado	3,52%	R\$ 54,48	R\$ 54,48
5.2	Complemento do Aviso Prévio	0,82%	R\$ 12,69	R\$ 12,69
5.3	Reflexos 13º Salário e Férias	0,84%	R\$ 13,00	R\$ 13,00
5.4	Indenização Compensatória	4,01%	R\$ 62,07	R\$ 62,07
5.5	Indenização Adicional	0,52%	R\$ 8,05	R\$ 8,05
5.6	Férias Indenizadas	0,84%	R\$ 13,00	R\$ 13,00
5.7	Adicional de Férias Indenizadas	0,28%	R\$ 4,33	R\$ 4,33
Subtotal		10,83%	R\$ 167,63	R\$ 167,63
6. Custo Complementares (GRUPO E)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
6.1	Abono Pecuniário	0,26%	R\$ 4,02	R\$ 4,02
6.2	1/3 Constitucionais do Abono Pecuniário	0,09%	R\$ 1,39	R\$ 1,39
Subtotal		0,35%	R\$ 5,42	R\$ 5,42
7. Custo das Incidências dos Encargos (GRUPO F)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
7.1	FGTS/Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 5,42	R\$ 5,42
7.2	Incidências sobre o Salário Maternidade	0,15%	R\$ 2,32	R\$ 2,32
7.3	FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	R\$ 0,46	R\$ 0,46
7.4	Incidência Grupo "A" sobre Grupo "B" + "C"	9,00%	R\$ 139,30	R\$ 139,30
Subtotal		9,53%	R\$ 147,51	R\$ 147,51
8. Quadro Resumo – Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
8.1	Custo dos Encargos Sociais	36,80%	R\$ 569,59	R\$ 569,59
8.2	Custo das Substituições	12,24%	R\$ 189,45	R\$ 189,45
8.3	Custo das Indenizações	12,23%	R\$ 189,30	R\$ 189,30
8.4	Custo das Rescisões	10,83%	R\$ 167,63	R\$ 167,63
8.5	Custo Complementares	0,35%	R\$ 5,42	R\$ 5,42
8.6	Custo das Incidências dos Encargos	9,53%	R\$ 147,51	R\$ 147,51
Total dos Encargos		81,98%	R\$ 1.268,89	R\$ 1.268,89
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2.816,70	R\$ 2.816,70
9. Benefícios Mensais		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
9.1	Cesta Básica (Auxílio Refeição)	100,00%	R\$ 110,00	R\$ 110,00
9.2	Assistência Social e Familiar (Contribuição Convencional)	100,00%	R\$ 15,00	R\$ 15,00
9.3	Seguro de Vida	10,00%	R\$ 154,78	R\$ 154,78
9.4	Auxílio Funeral	100,00%	R\$ 15,00	R\$ 15,00
9.5	Mensalidade Associativa Laboral	2,00%	R\$ 30,95	R\$ 30,95
9.6	Reciclagem e/ou Qualificação Profissional	100,00%	R\$ 10,00	R\$ 10,00
9.7	Plano Odontológico	100,00%	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Subtotal			R\$ 350,73	R\$ 350,73
10. Benefícios Diários		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)

10.1	Transporte	100,00%	R\$ 186,12	R\$ 186,12
10.2	Auxílio Alimentação	100,00%	R\$ 336,60	R\$ 336,60
Subtotal			R\$ 522,72	R\$ 522,72
11. Uniformes E EPI's		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
11.1	Uniformes	100,00%	R\$ 79,22	R\$ 79,22
11.2	Equipamentos de Proteção Individual	100,00%	R\$ 26,20	R\$ 36,60
Subtotal			R\$ 105,43	R\$ 115,82

REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS	R\$ 3.795,58	R\$ 3.805,97
--	--------------	--------------

12. Lucro e despesas administrativas		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
12.1	Despesas administrativas	-	R\$ -	R\$ -
12.2	Lucro Bruto	-	R\$ -	R\$ -
Total de lucro e despesas administrativas		-	R\$ -	R\$ -
13. Tributos		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
13.1	PIS	-	R\$ -	R\$ -
13.2	COFINS	-	R\$ -	R\$ -
13.3	ISS	-	R\$ -	R\$ -
Total de Tributos		0,00%	R\$ -	R\$ -

Total			Valor (R\$)	Valor (R\$)
14. Mão de Obra vinculada (valor por empregado)		%		
14.1	Composição da Remuneração		R\$ 1.547,81	R\$ 1.547,81
14.2	Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.268,89	R\$ 1.268,89
14.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 873,45	R\$ 873,45
14.4	Uniformes e EPI's		R\$ 105,43	R\$ 115,82
Subtotal (14.1 + 14.2 + 14.3 + 14.4)			R\$ 3.795,58	R\$ 3.805,98
15	Custos indiretos e lucro		R\$ -	R\$ -
16	Tributos		R\$ -	R\$ -
Subtotal (15 + 16)			R\$ -	R\$ -

VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO	R\$ 3.795,58	R\$ 3.805,97
----------------------------------	--------------	--------------

MANAUS, 17 DE ABRIL DE 2024

BELCHIOR CANIZO
SOBRINHO:1268248924
9

Assinado de forma digital por
BELCHIOR CANIZO
SOBRINHO:12682489249
Dados: 2024.04.17 14:07:52 -04'00'

BC SOBRINHO

Belchior Canizo Sobrinho
Representante Legal
CPF: 126.824.892-49

CUSTO DE MÃO DE OBRA - AUXILIAR DE JARDINAGEM			
CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG A SAB			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	-	6220-10
2	Salário normativo da categoria profissional	-	R\$ 1.412,00
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)	-	01/01/2023
4	Escala	-	44 h
5	Turno	-	DIURNO
6	Natureza do posto	-	
7	Quantidade de funcionário	-	1,00
8	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-	Aux. Jardinagem Aux. Jardinagem - Talude
1. Composição da Remuneração		Valor (R\$)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base (Jardineiro)	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
1.2	Outros (Especificar)	R\$ -	
2. Custo dos Encargos Sociais (GRUPO A)		%	Valor (R\$) Valor (R\$)
2.1	INSS	20,00%	R\$ 282,40 R\$ 282,40
2.2	FGTS	8,00%	R\$ 112,96 R\$ 112,96
2.3	SESC	1,50%	R\$ 21,18 R\$ 21,18
2.4	SENAC	1,00%	R\$ 14,12 R\$ 14,12
2.5	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,47 R\$ 8,47
2.6	INCRA	0,20%	R\$ 2,82 R\$ 2,82
2.7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 35,30 R\$ 35,30
2.8	RISCOS AMBIENTAIS DE TRABALHO	3,00%	R\$ 42,36 R\$ 42,36
Subtotal		36,80%	R\$ 519,62 R\$ 519,62
3. Custo das Substituições (GRUPO B)		%	Valor (R\$) Valor (R\$)
3.1	Férias Gozadas	8,25%	R\$ 116,49 R\$ 116,49
3.2	Auxílio Doença	2,69%	R\$ 37,98 R\$ 37,98
3.3	Afastamento mais de 15 dias	0,13%	R\$ 1,84 R\$ 1,84
3.4	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,14 R\$ 0,14

UNIFORME/ EPI ÁREA PLANA				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Calça	R\$ 85,00	6	2	R\$ 28,33
Camisa	R\$ 50,00	6	2	R\$ 16,67
Sapato/Tênis	R\$ 80,00	6	2	R\$ 26,67
Bota de borracha	R\$ 57,50	12	1	R\$ 4,79
Boné	R\$ 23,00	9	1	R\$ 2,56
Crachá	R\$ 16,50	24	1	R\$ 0,69
Luva PVC -36 cm	R\$ 20,00	1	1	R\$ 20,00
Óculos de Proteção	R\$ 8,70	12	1	R\$ 0,73
Meia	R\$ 5,00	2	2	R\$ 5,00
TOTAL				R\$ 105,43

UNIFORME/ EPI ÁREA TALUDE				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Calça	R\$ 85,00	6	2	R\$ 28,33
Camisa	R\$ 50,00	6	2	R\$ 16,67
Sapato/Tênis	R\$ 80,00	6	2	R\$ 26,67
Bota de borracha	R\$ 57,50	12	1	R\$ 4,79
Boné	R\$ 23,00	9	1	R\$ 2,56
Crachá	R\$ 16,50	24	1	R\$ 0,69
Luva PVC -36 cm	R\$ 20,00	1	1	R\$ 20,00
Óculos de Proteção	R\$ 8,70	12	1	R\$ 0,73
Meia	R\$ 5,00	2	2	R\$ 5,00
Cinto de segurança	R\$ 62,00	24	1	R\$ 2,58
Talabarte	R\$ 187,50	24	1	R\$ 7,81
TOTAL				R\$ 115,82

3.5	Acidente de Trabalho	0,01%	R\$ 0,14	R\$ 0,14
3.6	Faltas Legais	0,76%	R\$ 10,73	R\$ 10,73
3.7	Treinamento	0,39%	R\$ 5,51	R\$ 5,51
Subtotal		12,24%	R\$ 172,83	R\$ 172,83
4. Custo das Indenizações (GRUPO C)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	1/3 Constitucionais das Férias	2,75%	R\$ 38,83	R\$ 38,83
4.2	13º Salário	9,34%	R\$ 131,88	R\$ 131,88
4.3	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	R\$ 1,98	R\$ 1,98
Subtotal		12,23%	R\$ 172,69	R\$ 172,69
5. Custo das Rescisões (GRUPO D)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
5.1	Aviso Prévio Indenizado	3,52%	R\$ 49,70	R\$ 49,70
5.2	Complemento do Aviso Prévio	0,82%	R\$ 11,58	R\$ 11,58
5.3	Reflexos 13º Salário e Férias	0,84%	R\$ 11,86	R\$ 11,86
5.4	Indenização Compensatória	4,01%	R\$ 56,62	R\$ 56,62
5.5	Indenização Adicional	0,52%	R\$ 7,34	R\$ 7,34
5.6	Férias Indenizadas	0,84%	R\$ 11,86	R\$ 11,86
5.7	Adicional de Férias Indenizadas	0,28%	R\$ 3,95	R\$ 3,95
Subtotal		10,83%	R\$ 152,92	R\$ 152,92
6. Custo Complementares (GRUPO E)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
6.1	Abono Pecuniário	0,26%	R\$ 3,67	R\$ 3,67
6.2	1/3 Constitucionais do Abono Pecuniário	0,09%	R\$ 1,27	R\$ 1,27
Subtotal		0,35%	R\$ 4,94	R\$ 4,94
7. Custo das Incidências dos Encargos (GRUPO F)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
7.1	FGTS/Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 4,94	R\$ 4,94
7.2	Incidências sobre o Salário Maternidade	0,15%	R\$ 2,12	R\$ 2,12
7.3	FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	R\$ 0,42	R\$ 0,42
7.4	Incidência Grupo "A" sobre Grupo "B" + "C"	9,00%	R\$ 127,08	R\$ 127,08
Subtotal		9,53%	R\$ 134,56	R\$ 134,56
8. Quadro Resumo – Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
8.1	Custo dos Encargos Sociais	36,80%	R\$ 519,62	R\$ 519,62
8.2	Custo das Substituições	12,24%	R\$ 172,83	R\$ 172,83
8.3	Custo das Indenizações	12,23%	R\$ 172,69	R\$ 172,69
8.4	Custo das Rescisões	10,83%	R\$ 152,92	R\$ 152,92
8.5	Custo Complementares	0,35%	R\$ 4,94	R\$ 4,94

ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	17,00
Qde. Ticket/mês	22,00
Valor Total	374,00
Participação do empregado 10%	37,40
Participação da empresa	336,60

TRANSPORTE	
Valor da passagem	4,50
Nº passagens/ dia	2,00
Nº de dias trabalhados/mês	22
Valor total das passagens	198,00
Participação do empregado 6%	11,88
Participação da empresa	186,12

8.6	Custo das Incidências dos Encargos	9,53%	R\$ 134,56	R\$ 134,56
Total dos Encargos		81,98%	R\$ 1.157,56	R\$ 1.157,56

REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2.569,56	R\$ 2.569,56
--------------------------------	--	--	--------------	--------------

9. Benefícios Mensais		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
9.1	Cesta Básica (Auxílio Refeição)	100,00%	R\$ 110,00	R\$ 110,00
9.2	Assistência Social e Familiar (Contribuição Convencional)	100,00%	R\$ 15,00	R\$ 15,00
9.3	Seguro de Vida	10,00%	R\$ 141,20	R\$ 141,20
9.4	Auxílio Funeral	100,00%	R\$ 15,00	R\$ 15,00
9.5	Mensalidade Associativa Laboral	2,00%	R\$ 28,24	R\$ 28,24
9.6	Reciclagem e/ou Qualificação Profissional	100,00%	R\$ 10,00	R\$ 10,00
9.7	Plano Odontológico	100,00%	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Subtotal			R\$ 334,44	R\$ 334,44
10. Benefícios Diários		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
10.1	Transporte	100,00%	R\$ 186,12	R\$ 186,12
10.2	Auxílio Alimentação	100,00%	R\$ 336,60	R\$ 336,60
Subtotal			R\$ 522,72	R\$ 522,72
11. Uniformes E EPI's		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
11.1	Uniformes	100,00%	R\$ 79,22	R\$ 79,22
11.2	Equipamentos de Proteção Individual	100,00%	R\$ 26,20	R\$ 36,60
Subtotal			R\$ 105,43	R\$ 115,82

REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			R\$ 3.532,14	R\$ 3.542,53
--	--	--	--------------	--------------

12. Lucro e despesas administrativas		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
12.1	Despesas administrativas	-	R\$ -	R\$ -
12.2	Lucro Bruto	-	R\$ -	R\$ -
Total de lucro e depesas administrativas		0,00%	R\$ -	R\$ -
13. Tributos		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
13.1	PIS	-	R\$ -	R\$ -
13.2	COFINS	-	R\$ -	R\$ -
13.3	ISS	-	R\$ -	R\$ -
Total de Tributos		0,00%	R\$ -	R\$ -

Total			Valor (R\$)	Valor (R\$)
14. Mão de Obra vinculada (valor por empregado)		%		
14.1	Composição da Remuneração		R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
14.2	Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.157,56	R\$ 1.157,56
14.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 857,16	R\$ 857,16
14.4	Uniformes e EPI's		R\$ 105,43	R\$ 115,82
Subtotal (14.1 + 14.2 + 14.3 + 14.4)			R\$ 3.532,14	R\$ 3.542,54
15	Custos indiretos e lucro		R\$ -	R\$ -
16	Tributos		R\$ -	R\$ -
Subtotal (15 + 16)			R\$ -	R\$ -

VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO	R\$ 3.532,14	R\$ 3.542,53
----------------------------------	--------------	--------------

MANAUS, 17 DE ABRIL DE 2024

BELCHIOR CANIZO

SOBRINHO:126824

89249

Assinado de forma digital por

BELCHIOR CANIZO

SOBRINHO:12682489249

Dados: 2024.04.17 14:08:16

-04'00'

BC SOBRINHO

Belchior Canizo Sobrinho

Representante Legal

CPF: 126.824.892-49

CUSTO DE MÃO DE OBRA - ENCARREGADO				
CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG A SAB				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	-	6220-10	
2	Salário normativo da categoria profissional	-	R\$	2.105,05
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)	-	01/01/2023	
4	Escala	-	44 h	
5	Turno	-	DIURNO	
6	Natureza do posto	-		
7	Quantidade de funcionário	-	1,00	
8	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-	Encarregado	Encarregado - Talude
1. Composição da Remuneração			Valor (R\$)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base (Encarregado)		R\$ 2.105,05	R\$ 2.105,05
1.2	Outros (Especificar)		R\$ -	
2. Custo dos Encargos Sociais (GRUPO A)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	INSS	20,00%	R\$ 421,01	R\$ 421,01
2.2	FGTS	8,00%	R\$ 168,40	R\$ 168,40
2.3	SESC	1,50%	R\$ 31,58	R\$ 31,58
2.4	SENAC	1,00%	R\$ 21,05	R\$ 21,05
2.5	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,63	R\$ 12,63
2.6	INCRA	0,20%	R\$ 4,21	R\$ 4,21
2.7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 52,63	R\$ 52,63
2.8	RISCOS AMBIENTAIS DE TRABALHO	3,00%	R\$ 63,15	R\$ 63,15
Subtotal		36,80%	R\$ 774,66	R\$ 774,66
3. Custo das Substituições (GRUPO B)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
3.1	Férias Gozadas	8,25%	R\$ 173,67	R\$ 173,67
3.2	Auxílio Doença	2,69%	R\$ 56,63	R\$ 56,63
3.3	Afastamento mais de 15 dias	0,13%	R\$ 2,74	R\$ 2,74
3.4	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,21	R\$ 0,21
3.5	Acidente de Trabalho	0,01%	R\$ 0,21	R\$ 0,21
3.6	Faltas Legais	0,76%	R\$ 16,00	R\$ 16,00
3.7	Treinamento	0,39%	R\$ 8,21	R\$ 8,21
Subtotal		12,24%	R\$ 257,66	R\$ 257,66
4. Custo das Indenizações (GRUPO C)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	1/3 Constitucionais das Férias	2,75%	R\$ 57,89	R\$ 57,89
4.2	13º Salário	9,34%	R\$ 196,61	R\$ 196,61
4.3	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	R\$ 2,95	R\$ 2,95

UNIFORME/ EPI ÁREA PLANA				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Calça	R\$ 85,00	6	2	R\$ 28,33
Camisa	R\$ 50,00	6	2	R\$ 16,67
Sapato/Tênis	R\$ 80,00	6	2	R\$ 26,67
Bota de borracha	R\$ 57,50	12	1	R\$ 4,79
Boné	R\$ 23,00	9	1	R\$ 2,56
Crachá	R\$ 16,50	24	1	R\$ 0,69
Luva PVC -36 cm	R\$ 20,00	1	1	R\$ 20,00
Óculos de Proteção	R\$ 8,70	12	1	R\$ 0,73
Meia	R\$ 5,00	2	2	R\$ 5,00
TOTAL				R\$ 105,43

UNIFORME/ EPI ÁREA TALUDE				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Calça	R\$ 85,00	6	2	R\$ 28,33
Camisa	R\$ 50,00	6	2	R\$ 16,67
Sapato/Tênis	R\$ 80,00	6	2	R\$ 26,67
Bota de borracha	R\$ 57,50	12	1	R\$ 4,79
Boné	R\$ 23,00	9	1	R\$ 2,56
Crachá	R\$ 16,50	24	1	R\$ 0,69
Luva PVC -36 cm	R\$ 20,00	1	1	R\$ 20,00
Óculos de Proteção	R\$ 8,70	12	1	R\$ 0,73
Meia	R\$ 5,00	2	2	R\$ 5,00
Cinto de segurança	R\$ 62,00	24	1	R\$ 2,58
Talabarte	R\$ 187,50	24	1	R\$ 7,81
TOTAL				R\$ 115,82

ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	17,00
Qde. Ticket/mês	22,00
Valor Total	374,00
Participação do empregado 10%	37,40
Participação da empresa	336,60

TRANSPORTE	
Valor da passagem	4,50
Nº passagens/ dia	2,00
Nº de dias trabalhados/mês	22
Valor total das passagens	198,00
Participação do empregado 6%	11,88
Participação da empresa	186,12

Subtotal		12,23%	R\$ 257,45	R\$ 257,45
5. Custo das Rescisões (GRUPO D)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
5.1	Aviso Prévio Indenizado	3,52%	R\$ 74,10	R\$ 74,10
5.2	Complemento do Aviso Prévio	0,82%	R\$ 17,26	R\$ 17,26
5.3	Reflexos 13º Salário e Férias	0,84%	R\$ 17,68	R\$ 17,68
5.4	Indenização Compensatória	4,01%	R\$ 84,41	R\$ 84,41
5.5	Indenização Adicional	0,52%	R\$ 10,95	R\$ 10,95
5.6	Férias Indenizadas	0,84%	R\$ 17,68	R\$ 17,68
5.7	Adicional de Férias Indenizadas	0,28%	R\$ 5,89	R\$ 5,89
Subtotal		10,83%	R\$ 227,98	R\$ 227,98
6. Custo Complementares (GRUPO E)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
6.1	Abono Pecuniário	0,26%	R\$ 5,47	R\$ 5,47
6.2	1/3 Constitucionais do Abono Pecuniário	0,09%	R\$ 1,89	R\$ 1,89
Subtotal		0,35%	R\$ 7,37	R\$ 7,37
7. Custo das Incidências dos Encargos (GRUPO F)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
7.1	FGTS/Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 7,37	R\$ 7,37
7.2	Incidências sobre o Salário Maternidade	0,15%	R\$ 3,16	R\$ 3,16
7.3	FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	R\$ 0,63	R\$ 0,63
7.4	Incidência Grupo "A" sobre Grupo "B" + "C"	9,00%	R\$ 189,45	R\$ 189,45
Subtotal		9,53%	R\$ 200,61	R\$ 200,61
8. Quadro Resumo – Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
8.1	Custo dos Encargos Sociais	36,80%	R\$ 774,66	R\$ 774,66
8.2	Custo das Substituições	12,24%	R\$ 257,66	R\$ 257,66
8.3	Custo das Indenizações	12,23%	R\$ 257,45	R\$ 257,45
8.4	Custo das Rescisões	10,83%	R\$ 227,98	R\$ 227,98
8.5	Custo Complementares	0,35%	R\$ 7,37	R\$ 7,37
8.6	Custo das Incidências dos Encargos	9,53%	R\$ 200,61	R\$ 200,61
Total dos Encargos		81,98%	R\$ 1.725,72	R\$ 1.725,72
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 3.830,77	R\$ 3.830,77
9. Benefícios Mensais		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
9.1	Cesta Básica (Auxílio Refeição)	100,00%	R\$ 110,00	R\$ 110,00
9.2	Assistência Social e Familiar (Contribuição Convencional)	100,00%	R\$ 15,00	R\$ 15,00
9.3	Seguro de Vida	10,00%	R\$ 210,50	R\$ 210,50
9.4	Auxílio Funeral	100,00%	R\$ 15,00	R\$ 15,00
9.5	Mensalidade Associativa Laboral	2,00%	R\$ 42,10	R\$ 42,10

CUSTO DE MÃO DE OBRA - OPERADOR DE ROÇADEIRA				
CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG A SAB				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	-	6220-10	
2	Salário normativo da categoria profissional	-	R\$	1.462,43
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)	-	01/01/2023	
4	Escala	-	44 h	
5	Turno	-	DIURNO	
6	Natureza do posto	-		
7	Quantidade de funcionário	-	1,00	
8	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-	Operador	Operador - Talude
1. Composição da Remuneração			Valor (R\$)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base (Operador de Roçadeira)		R\$ 1.462,43	R\$ 1.462,43
1.2	Outros (Especificar)		R\$ -	
2. Custo dos Encargos Sociais (GRUPO A)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	INSS	20,00%	R\$ 292,49	R\$ 292,49
2.2	FGTS	8,00%	R\$ 116,99	R\$ 116,99
2.3	SESC	1,50%	R\$ 21,94	R\$ 21,94
2.4	SENAC	1,00%	R\$ 14,62	R\$ 14,62
2.5	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,77	R\$ 8,77
2.6	INCRA	0,20%	R\$ 2,92	R\$ 2,92
2.7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 36,56	R\$ 36,56
2.8	RISCOS AMBIENTAIS DE TRABALHO	3,00%	R\$ 43,87	R\$ 43,87
Subtotal		36,80%	R\$ 538,17	R\$ 538,17
3. Custo das Substituições (GRUPO B)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
3.1	Férias Gozadas	8,25%	R\$ 120,65	R\$ 120,65
3.2	Auxílio Doença	2,69%	R\$ 39,34	R\$ 39,34
3.3	Afastamento mais de 15 dias	0,13%	R\$ 1,90	R\$ 1,90
3.4	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,15	R\$ 0,15
3.5	Acidente de Trabalho	0,01%	R\$ 0,15	R\$ 0,15
3.6	Faltas Legais	0,76%	R\$ 11,11	R\$ 11,11
3.7	Treinamento	0,39%	R\$ 5,70	R\$ 5,70
Subtotal		12,24%	R\$ 179,00	R\$ 179,00
4. Custo das Indenizações (GRUPO C)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	1/3 Constitucionais das Férias	2,75%	R\$ 40,22	R\$ 40,22
4.2	13º Salário	9,34%	R\$ 136,59	R\$ 136,59

UNIFORME/ EPI ÁREA PLANA				
ITEM	VLR UNIT.	A ÚTIL (MES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Calça	R\$ 85,00	6	2	R\$ 28,33
Camisa	R\$ 50,00	6	2	R\$ 16,67
Sapato/Tênis	R\$ 80,00	6	2	R\$ 26,67
Bota de borracha	R\$ 57,50	12	1	R\$ 4,79
Boné	R\$ 23,00	9	1	R\$ 2,56
Crachá	R\$ 16,50	24	1	R\$ 0,69
Luva PVC -36 cm	R\$ 20,00	1	1	R\$ 20,00
Óculos de Proteção	R\$ 8,70	12	1	R\$ 0,73
Meia	R\$ 5,00	2	2	R\$ 5,00
TOTAL				R\$ 105,43

UNIFORME/ EPI ÁREA TALUDE				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Calça	R\$ 85,00	6	2	R\$ 28,33
Camisa	R\$ 50,00	6	2	R\$ 16,67
Sapato/Tênis	R\$ 80,00	6	2	R\$ 26,67
Bota de borracha	R\$ 57,50	12	1	R\$ 4,79
Boné	R\$ 23,00	9	1	R\$ 2,56
Crachá	R\$ 16,50	24	1	R\$ 0,69
Luva PVC -36 cm	R\$ 20,00	1	1	R\$ 20,00
Óculos de Proteção	R\$ 8,70	12	1	R\$ 0,73
Meia	R\$ 5,00	2	2	R\$ 5,00
Cinto de segurança	R\$ 62,00	24	1	R\$ 2,58
Talabarte	R\$ 187,50	24	1	R\$ 7,81
TOTAL				R\$ 115,82

ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	17,00
Qde. Ticket/mês	22,00
Valor Total	374,00
Participação do empregado 10%	37,40
Participação da empresa	336,60

TRANSPORTE	
Valor da passagem	4,50
Nº passagens/ dia	2,00
Nº de dias trabalhados/mês	22
Valor total das passagens	198,00
Participação do empregado 6%	11,88
Participação da empresa	186,12

4.3	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	R\$ 2,05	R\$ 2,05
Subtotal		12,23%	R\$ 178,86	R\$ 178,86
5. Custo das Rescisões (GRUPO D)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
5.1	Aviso Prévio Indenizado	3,52%	R\$ 51,48	R\$ 51,48
5.2	Complemento do Aviso Prévio	0,82%	R\$ 11,99	R\$ 11,99
5.3	Reflexos 13º Salário e Férias	0,84%	R\$ 12,28	R\$ 12,28
5.4	Indenização Compensatória	4,01%	R\$ 58,64	R\$ 58,64
5.5	Indenização Adicional	0,52%	R\$ 7,60	R\$ 7,60
5.6	Férias Indenizadas	0,84%	R\$ 12,28	R\$ 12,28
5.7	Adicional de Férias Indenizadas	0,28%	R\$ 4,09	R\$ 4,09
Subtotal		10,83%	R\$ 158,38	R\$ 158,38
6. Custo Complementares (GRUPO E)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
6.1	Abono Pecuniário	0,26%	R\$ 3,80	R\$ 3,80
6.2	1/3 Constitucionais do Abono Pecuniário	0,09%	R\$ 1,32	R\$ 1,32
Subtotal		0,35%	R\$ 5,12	R\$ 5,12
7. Custo das Incidências dos Encargos (GRUPO F)		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
7.1	FGTS/Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 5,12	R\$ 5,12
7.2	Incidências sobre o Salário Maternidade	0,15%	R\$ 2,19	R\$ 2,19
7.3	FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	R\$ 0,44	R\$ 0,44
7.4	Incidência Grupo "A" sobre Grupo "B" + "C"	9,00%	R\$ 131,62	R\$ 131,62
Subtotal		9,53%	R\$ 139,37	R\$ 139,37
8. Quadro Resumo – Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
8.1	Custo dos Encargos Sociais	36,80%	R\$ 538,17	R\$ 538,17
8.2	Custo das Substituições	12,24%	R\$ 179,00	R\$ 179,00
8.3	Custo das Indenizações	12,23%	R\$ 178,86	R\$ 178,86
8.4	Custo das Rescisões	10,83%	R\$ 158,38	R\$ 158,38
8.5	Custo Complementares	0,35%	R\$ 5,12	R\$ 5,12
8.6	Custo das Incidências dos Encargos	9,53%	R\$ 139,37	R\$ 139,37
Total dos Encargos		81,98%	R\$ 1.198,90	R\$ 1.198,90
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2.661,33	R\$ 2.661,33
9. Benefícios Mensais		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
9.1	Cesta Básica (Auxílio Refeição)	100,00%	R\$ 110,00	R\$ 110,00
9.2	Assistência Social e Familiar (Contribuição Convencional)	100,00%	R\$ 15,00	R\$ 15,00
9.3	Seguro de Vida	10,00%	R\$ 146,24	R\$ 146,24
9.4	Auxílio Funeral	100,00%	R\$ 15,00	R\$ 15,00
9.5	Mensalidade Associativa Laboral	2,00%	R\$ 29,24	R\$ 29,24

9.6	Reciclagem e/ou Qualificação Profissional	100,00%	R\$	10,00	R\$	10,00
9.7	Plano Odontológico	100,00%	R\$	15,00	R\$	15,00
Subtotal			R\$	340,48	R\$	340,48
10. Benefícios Diários		%	Valor (R\$)		Valor (R\$)	
10.1	Transporte	100,00%	R\$	186,12	R\$	186,12
10.2	Auxílio Alimentação	100,00%	R\$	336,60	R\$	336,60
Subtotal			R\$	522,72	R\$	522,72
11. Uniformes E EPI's		%	Valor (R\$)		Valor (R\$)	
11.1	Uniformes	100,00%	R\$	79,22	R\$	79,22
11.2	Equipamentos de Proteção Individual	100,00%	R\$	26,20	R\$	36,60
Subtotal			R\$	105,43	R\$	115,82

REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			R\$	3.629,95	R\$	3.640,35
--	--	--	-----	----------	-----	----------

12. Lucro e despesas administrativas		%	Valor (R\$)		Valor (R\$)	
12.1	Despesas administrativas	-	R\$	-	R\$	-
12.2	Lucro Bruto	-	R\$	-	R\$	-
Total de lucro e despesas administrativas		0,00%	R\$	-	R\$	-
13. Tributos		%	Valor (R\$)		Valor (R\$)	
13.1	PIS	-	R\$	-	R\$	-
13.2	COFINS	-	R\$	-	R\$	-
13.3	ISS	-	R\$	-	R\$	-
Total de Tributos		0,00%	R\$	-	R\$	-

Total			Valor (R\$)		Valor (R\$)	
14. Mão de Obra vinculada (valor por empregado)		%				
14.1	Composição da Remuneração		R\$	1.462,43	R\$	1.462,43
14.2	Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.198,90	R\$	1.198,90
14.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	863,20	R\$	863,20
14.4	Uniformes e EPI's		R\$	105,43	R\$	115,82
Subtotal (14.1 + 14.2 + 14.3 + 14.4)			R\$	3.629,96	R\$	3.640,35
15	Custos indiretos e lucro		R\$	-	R\$	-
16	Tributos		R\$	-	R\$	-
Subtotal (15 + 16)			R\$	-	R\$	-

VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			R\$	3.629,95	R\$	3.640,35
----------------------------------	--	--	-----	----------	-----	----------

MANAUS, 17 DE ABRIL DE 2024

BELCHIOR
CANIZO
SOBRINHO:1
2682489249

Assinado de forma digital por
BELCHIOR CANIZO
SOBRINHO:12682489249
Dados: 2024.04.17
14:08:38 -04'00'

BC SOBRINHO

Belchior Canizo Sobrinho
Representante Legal
CPF: 126.824.892-49

CUSTO DE MÃO DE OBRA - RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG A SAB			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	PISO SALARIAL ENGENHEIRO CONFEA/2024	-	R\$ 11.296,00
2	Salário normativo da categoria profissional	-	R\$ 11.296,00
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)	-	01/10/2023
4	Escala	-	44 horas
5	Turno	-	DIURNO
6	Natureza do posto	-	
7	Quantidade de funcionário	-	1,00
8	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-	RESPONSÁVEL TÉCNICO
1. Composição da Remuneração			Valor (R\$)
1.1	Salário Base (Responsável Técnico)		R\$ 11.296,00
1.2	Outros (Especificar)		R\$ -
2. Custo dos Encargos Sociais (GRUPO A)		%	Valor (R\$)
2.1	INSS	20,00%	R\$ 2.259,20
2.2	SESI	1,50%	R\$ 169,44
2.3	SENAI	1,00%	R\$ 112,96
2.4	INCRA	0,20%	R\$ 22,59
2.5	SEBRAE	0,60%	R\$ 67,78
2.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 282,40
2.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	R\$ 338,88
2.8	FGTS	8,00%	R\$ 903,68
2.9	SECONCI	1,00%	R\$ 112,96
Subtotal		37,80%	R\$ 4.269,89
3. Custo das Substituições (GRUPO B)		%	Valor (R\$)
3.1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	R\$ -
3.2	Feriados	0,00%	R\$ -
3.3	Auxílio-Enfermidade	0,66%	R\$ 74,55
3.4	13º Salário	8,33%	R\$ 940,96
3.5	Licença Paternidade	0,05%	R\$ 5,65
3.6	Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 63,26
3.7	Dias de Chuva	0,00%	R\$ -
3.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	R\$ 9,04

ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	18,00
Qde. Ticket/mês	22,00
Valor Total	396,00
Participação do empregado 10%	39,60
Participação da empresa	356,40

TRANSPORTE	
Valor da passagem	4,50
Nº passagens/ dia	2,00
Nº de dias trabalhados/mês	22
Valor total das passagens	198,00
Participação do empregado 6%	11,88
Participação da empresa	186,12

3.9	Férias Gozadas	8,26%	R\$	933,05
3.10	Salário Maternidade	0,03%	R\$	3,39
Subtotal		17,97%	R\$	1.084,42
4. Custo das Indenizações (GRUPO C)		%	Valor (R\$)	
4.1	Aviso Prévio Indenizado	3,33%	R\$	376,16
4.3	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$	9,04
4.5	Férias Indenizadas	1,96%	R\$	221,40
4.7	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,96%	R\$	221,40
4.9	Indenização Adicional	0,28%	R\$	31,63
Subtotal		7,61%	R\$	859,63
5. Custo das Rescisões (GRUPO D)		%	Valor (R\$)	
5.1	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	3,20%	R\$	361,47
5.4	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prédio Indenizado	0,28%	R\$	31,63
Subtotal		3,48%	R\$	393,10
6. Quadro Resumo – Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)	
6.1	Custo dos Encargos Sociais	37,80%	R\$	4.269,89
6.2	Custo das Substituições	17,97%	R\$	1.084,42
6.3	Custo das Indenizações	7,61%	R\$	859,63
6.4	Custo das Rescisões	3,48%	R\$	393,10
Total dos Encargos		66,86%	R\$	6.607,03

REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	17.903,03
--------------------------------	--	-----	-----------

7. Benefícios Mensais		%	Valor (R\$)	
7.1	Cesta Básica (Auxílio Refeição)	100,00%	R\$	110,00
7.2	Assistência Social e Familiar (Contribuição Convencional)	100,00%	R\$	15,00
7.3	Seguro de Vida	10,00%	R\$	1.016,64

7.4	Auxílio Funeral	100,00%	R\$	15,00
7.5	Mensalidade Associativa Laboral	2,00%	R\$	225,92
7.6	Reciclagem e/ou Qualificação Profissional	100,00%	R\$	10,00
7.7	Plano Odontológico	100,00%	R\$	15,00
Subtotal			R\$	1.407,56
8. Benefícios Diários		%	Valor (R\$)	
8.1	Transporte	100,00%	R\$	186,12
8.2	Auxílio Alimentação	100,00%	R\$	356,40
Subtotal			R\$	542,52

REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS	R\$	19.853,11
--	-----	-----------

9. Lucro e despesas administrativas		%	Valor (R\$)
9.1	Despesas administrativas	-	R\$ -
9.2	Lucro Bruto	-	R\$ -
Total de lucro e depesas administrativas		-	R\$ -
10. Tributos		%	Valor (R\$)
10.1	PIS	-	R\$ -
10.2	COFINS	-	R\$ -
10.3	ISS	-	R\$ -
Total de Tributos		0,00%	R\$ -

Total		Valor (R\$)	
11. Mão de Obra vinculada (valor por empregado)	%		
11.1	Composição da Remuneração	R\$	11.296,00
11.2	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	6.607,03
11.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	1.950,08
Subtotal (11.1 + 11.2 + 11.3 + 11.4)		R\$	19.853,11
12	Custos indiretos e lucro	R\$	-
13	Tributos	R\$	-
Subtotal (15 + 16)		R\$	-

VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO	R\$	19.853,11
----------------------------------	-----	-----------

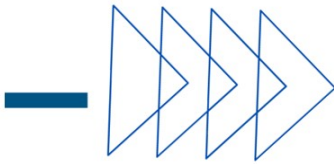
MANAUS, 17 DE ABRIL DE 2024

BELCHIOR
CANIZO
SOBRINHO:1
2682489249

Assinado de forma digital por
BELCHIOR CANIZO
SOBRINHO:126824
89249
Dados: 2024.04.17
14:08:50 -04'00'

BC SOBRINHO

Belchior Canizo Sobrinho
Representante Legal
CPF: 126.824.892-49

**BC SOBRINHO**

13.628.486/0001-59

**Contatos:**

(92) 99982-9787

bcsobrinho.2015@gmail.com

**Endereço:**

Av. Autaz Mirim, 2494

Armando Mendes

Planilha de Dimensionamento do Custo Mensal**Quadro 1: Ferramentas necessárias para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes**

Itens	Fabricante	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Vida Útil (Meses)	Depreciação (R\$)	Custo de oportunidade (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
Alicate	Belzer	Unidade	50,90	60	0,8483	0,2613	1,1096
Alicate de poda	Trapp	Unidade	117,99	60	1,9665	0,6057	2,5722
Arco de serra manual	Vonder	Unidade	32,90	60	0,5483	0,1689	0,7172
Arrancador de inço/ despraguejador/ firmino	Vonder	Unidade	9,70	60	0,1616	0,0498	0,2114
Bombona	Greif	Unidade	40,00	60	0,6666	0,2053	0,8719
Caixa de ferramentas	Titanium	Unidade	226,00	60	3,7666	1,1603	4,9269
Carriola com pneu e câmara até 55 l	Evald	Unidade	269,89	60	4,4981	1,3856	5,8837
Cavadeira com cabo	Cadioli	Unidade	106,89	60	1,7815	0,5487	2,3302
Chibanca	Vonder	Unidade	122,00	60	2,0333	0,6263	2,6596
Enxada larga	Vonder	Unidade	83,50	60	1,3916	0,4287	1,8203
Enxada 2,0l	Vonder	Unidade	39,99	60	0,6665	0,2053	0,8718
Enxadinha	Vonder	Unidade	43,70	60	0,7283	0,2243	0,9526
Escada	Mor	Unidade	749,31	60	12,4885	3,8470	16,3355
Facão para mato 18"	Vonder	Unidade	40,75	60	0,6791	0,2092	0,8883
Foice roçadeira (monta)	Vonder	Unidade	82,45	60	1,3741	0,4233	1,7974
Foicinha	Paraboni	Unidade	38,19	60	0,6365	0,1960	0,8325
Garfo para terra	Vonder	Unidade	78,40	60	1,3066	0,4025	1,7091
Grosa meia cana 10" - cabo injetado em prolpropileno	Vonder	Unidade	45,15	60	0,7525	0,2318	0,9843
Lima achatada 8"	Dexter	Unidade	34,90	60	0,5816	0,1791	0,7607
Machadinha	Vonder	Unidade	45,13	60	0,7521	0,2317	0,9838
Martelo tipo unha	Vonder	Unidade	32,60	60	0,5433	0,1673	0,7106
Pá de bico nº 3	Vonder	Unidade	49,68	60	0,8280	0,2550	1,0830
Pazinha estreita	Palisad	Unidade	8,70	60	0,1450	0,0446	0,1896
Pazinha larga	Palisad	Unidade	9,90	60	0,1650	0,0508	0,2158
Pulverizador 1,5l	Vonder	Unidade	40,90	60	0,6816	0,2099	0,8915
Rastelo ou ancinho	Vonder	Unidade	47,01	60	0,7835	0,2413	1,0248
Regador	Metasul	Unidade	12,99	60	0,2165	0,0666	0,2831
Serrote corta galho	Vonder	Unidade	43,50	60	0,7250	0,2233	0,9483
Tesoura de poda para cerca viva e grama	Vonder	Unidade	44,46	60	0,7410	0,2282	0,9692
Tesoura de poda para galhos	Vonder	Unidade	50,80	60	0,8466	0,2608	1,1074
Vanga quadrada	Vonder	Unidade	35,00	60	0,5833	0,1796	0,7629
Vassoura para jardim com dentes de aço	Brasfort	Unidade	38,46	60	0,6410	0,1974	0,8384
Bombona	Greif	Unidade	40,00	60	0,6666	0,2053	0,8719

MANAUS, 17 DE ABRIL DE 2024

BELCHIOR CANIZO
SOBRINHO:12682
489249Assinado de forma digital
por BELCHIOR CANIZO
SOBRINHO:12682489249
Dados: 2024.04.17
14:09:00 -04'00'**BC SOBRINHO**
Belchior Canizo Sobrinho
Representante Legal
CPF: 126.824.892-49

**BC SOBRINHO**

13.628.486/0001-59



Contatos:
(92) 99982-9787
bcsobrinho.2015@gmail.com



Endereço:
Av. Autaz Mirim, 2494
Armando Mendes

Planilha de Custo e Formação de Preço - Ferramentas - Custo/m²

Profissionais que utilizam as ferramentas: Jardineiro, Ajudante de Jardinagem, Encarregado e Operador de Roçadeira ou Microtrator

Quadro 01: Custo/m² de ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área plana

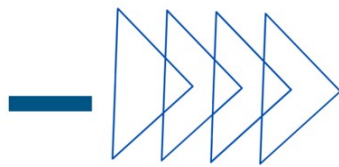
Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m² (R\$)
Arrancador de inço/despraguejador/ firmino	4	0,2114	0,0008
Bombona	1	0,8719	0,0009
Caixa de ferramentas	1	4,9269	0,0049
Carriola com pneu e câmara até 55 l	1	5,8837	0,0059
Enxada larga	3	1,8203	0,0055
Lima achatada 8"	1	0,7607	0,0008
Martelo tipo unha	1	0,7106	0,0007
Vanga quadrada	1	0,7629	0,0008
Vassoura para jardim com dentes de aço	3	0,8384	0,0025
Custo Total Mensal			0,0227

Quadro 02: Custo/m² de ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área de talude

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m² (R\$)
Arrancador de inço/despraguejador/ firmino	4	0,2114	0,0084
Bombona	1	0,8719	0,0037
Caixa de ferramentas	1	4,9269	0,0119
Carriola com pneu e câmara até 55 l	1	5,8837	0,0138
Enxada larga	3	1,8203	0,0096
Lima achatada 8"	1	0,7607	0,0035
Martelo tipo unha	1	0,7106	0,0034
Vanga quadrada	1	0,7629	0,0035
Vassoura para jardim com dentes de aço	3	0,8384	0,0077
Custo Total Mensal			0,0656

Quadro 3: Custo/m² de ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados de jardins

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m² (R\$)
Alicate	1	1,1096	0,0037
Alicate de poda	2	2,5722	0,0171
Arco de serra manual	1	0,7172	0,0024
Arrancador de inço/despraguejador/ firmino	3	0,2114	0,0021
Bombona	1	0,8719	0,0029
Caixa de ferramentas	1	4,9269	0,0164
Carriola com pneu e câmara até 55 l	1	5,8837	0,0196
Cavadeira com cabo	1	2,3302	0,0078
Chibanca	1	2,6596	0,0089
Enxada larga	2	1,8203	0,0121
Enxada 2,0 l	1	0,8718	0,0029
Enxadinha	1	0,9526	0,0032
Escada	1	16,3355	0,0545
Facão para mato 18"	1	0,8883	0,0030
Garfo para terra	2	1,7091	0,0114
Grosa meia cana 10" – cabo injetado em polipropileno	1	0,9843	0,0033
Lima achatada 8"	1	0,7607	0,0025
Machadinha	1	0,9838	0,0033
Martelo tipo unha	1	0,7106	0,0024
Pá de bico nº 3	1	1,0830	0,0036
Pazinha estreita	2	0,1896	0,0013
Pazinha larga	2	0,2158	0,0014

**BC SOBRINHO**

13.628.486/0001-59

**Contatos:**

(92) 99982-9787

bcsobrinho.2015@gmail.com

**Endereço:**Av. Autaz Mirim, 2494
Armando Mendes

Pulverizador 1,5 l	1	0,8915	0,0030
Rastelo ou ancinho	1	1,0248	0,0034
Regador	2	0,2831	0,0019
Tesoura de poda para cerca viva e grama	2	0,9692	0,0065
Vanga quadrada	1	0,7629	0,0025
Vassoura para jardim com dentes de aço	2	0,8384	0,0056
Custo Total Mensal			0,2086

Quadro 4: Custo/m² (R\$) de ferramentas para prestação de serviços de poda de média monta

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m² (R\$)
Alicate de poda	2	2,5722	0,0514
Arco de serra manual	2	0,7172	0,0143
Bombona	1	0,8719	0,0087
Caixa de ferramentas	1	4,9269	0,0493
Carriola com pneu e câmara até 55 l	1	5,8837	0,0588
Escada	1	16,3355	0,1634
Facão para mato 18"	2	0,8883	0,0178
Grosa meia cana 10" – cabo injetado em polipropileno	1	0,9843	0,0098
Machadinha	2	0,9838	0,0197
Martelo tipo unha	1	0,7106	0,0071
Serrote corta-galho	2	0,9483	0,0190
Tesoura de poda para cerca viva e grama	2	0,9692	0,0194
Tesoura de poda para galhos	2	1,1074	0,0221
Vassoura para jardim com dentes de aço	3	0,8384	0,0252
Custo Total Mensal			0,4860

Quadro 20: Custo/m² de ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção

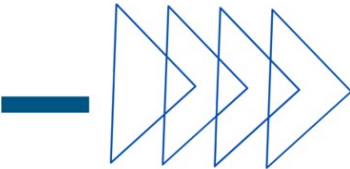
Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m² (R\$)
Bombona	1	0,8719	0,0007
Caixa de ferramentas	1	4,9269	0,0041
Carriola com pneu e câmara até 55l	1	5,8837	0,0049
Enxada larga	4	1,8203	0,0061
Facão para mato 18"	2	0,8883	0,0015
Foicinha	2	0,8325	0,0014
Foice roçadeira (monta)	2	1,7974	0,0030
Grosa meia cana 10" - cabo injetado em prolipropileno	1	0,9843	0,0008
Lima achatada 8"	1	0,7607	0,0006
Martelo tipo unha	1	0,7106	0,0006
Pá de bico nº 3	2	1,0830	0,0018
Rastelo ou ancinho	2	1,0248	0,0017
Vassoura para jardim com dentes de aço	3	0,8384	0,0021
Custo Total Mensal			0,0293

Quadro 21: Custo mensal (R\$) de ferramentas para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins para o Responsável técnico

Item	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m² (R\$)
Trena fechada de fibra de vidro 50 m	1	0,8719	0,0029
Custo Total Mensal			0,0029

MANAUS, 17 DE ABRIL DE 2024

BELCHIOR CANIZO
SOBRINHO:126824
89249Assinado de forma digital
por BELCHIOR CANIZO
SOBRINHO:12682489249
Dados: 2024.04.17
14:09:12 -04'00'**BC SOBRINHO**Belchior Canizo Sobrinho
Representante Legal
CPF: 126.824.892-49



Contatos:
(92) 99982-9787
bcsobrinho.2015@gmail.com

Endereço:
Av. Autaz Mirim, 2494
Armando Mendes

Custo com Equipamentos

Quadro 01: Equipamentos necessários para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes

Itens	Fabricante	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Vida Útil (Meses)	Depreciação mensal (R\$)	Custo de Oportunidade (R\$)	Custo mensal de manutenção	Valor Unitário Total Mensal (R\$)
Podador de cerca viva sabre curto	STIHL	Unidade	769,90	60	12,8316	3,9500	1,1676	17,9492
Roçadeira lateral	STIHL	Unidade	1.235,39	60	20,5898	6,3400	1,8736	28,8034

Vi	R\$	769,90
Vr	R\$	12,83
Taxa RC		10,75%
TR		1,37%
Total Taxa a.a.		12,12%
Total Taxa a.m.		1,01%
COA	R\$	3,95

Vi	R\$	1.235,39
Vr	R\$	20,59
Taxa RC		10,75%
TR		1,37%
Total Taxa a.a.		12,12%
Total Taxa a.m.		1,01%
COA	R\$	6,34

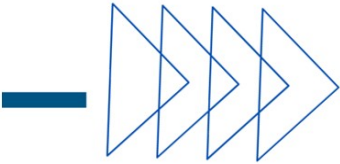
TAXA RC = SELIC ABRIL 2024
TR ABRIL DE 2024

MANAUS, 17 DE ABRIL DE 2024

BELCHIOR CANIZO
SOBRINHO:1268248924
9

Assinado de forma digital por
BELCHIOR CANIZO
SOBRINHO:12682489249
Dados: 2024.04.17 14:09:21 -04'00'

BC SOBRINHO
Belchior Canizo Sobrinho
Representante Legal
CPF: 126.824.892-49



Contatos:
(92) 99982-9787
bcsobrinho.2015@gmail.com



Endereço:
Av. Autaz Mirim, 2494
Armando Mendes

Dimensionamento Equipamentos

Quadro 01: Custo mensal (R\$) de equipamentos para prestação de serviços Serviço Item Quantidade Un. Custo Mensal (R\$) Custo

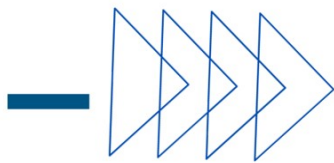
Serviço	Item	Quantidade Un.	Custo Mensal (R\$)	Custo/m2 (R\$)
Área plana	Roçadeira lateral	1	28,8034	0,0288
Área de talude	Roçadeira lateral	2	28,8034	0,1152
Conservação de jardins	Podador de cerca viva sabre curto	1	17,9492	0,0598
Poda de média monta	Podador de cerca viva sabre médio	1	17,9492	0,1795
Manutenção e conservação de áreas verdes	Roçadeira lateral	1	28,8034	0,0240

MANAUS, 17 DE ABRIL DE 2024

BELCHIOR CANIZO
SOBRINHO:126824
89249

Assinado de forma digital por
BELCHIOR CANIZO
SOBRINHO:12682489249
Dados: 2024.04.17 14:09:30
-04'00'

BC SOBRINHO
Belchior Canizo Sobrinho
Representante Legal
CPF: 126.824.892-49

**BC SOBRINHO**

13.628.486/0001-59

**Contatos:**

(92) 99982-9787

bcsobrinho.2015@gmail.com

**Endereço:**

Av. Autaz Mirim, 2494

Armando Mendes

Custos com Insumos

Quadro 01: Insumos necessários para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes

Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário Total Mensal (R\$)
Adubo		Gramas	0,0083	0,0083
Água de reuso		Litro	0,0004	0,0004
Caçamba 6m³	Volkswagen	Unidade	16.410,06	16.410,06
Caminhão-pipa 10m³	Volkswagen	Unidade	16.256,76	16.256,76
Fio de nylon		Metro	0,69	0,69
Gasolina		Litro	5,95	5,95
Óleo lubrificante para motor		Litro	36,9	34,89
Saco de lixo		Unidade	2,19	2,19
Terra vegetal	SEINFRA	M³	98,14	98,14

MANAUS, 17 DE ABRIL DE 2024

BELCHIOR CANIZO

SOBRINHO:12682489249

Assinado de forma digital por

BELCHIOR CANIZO

SOBRINHO:12682489249

Dados: 2024.04.17 14:09:39 -04'00'

BC SOBRINHO

Belchior Canizo Sobrinho

Representante Legal

CPF: 126.824.892-49

**BC SOBRINHO**

13.628.486/0001-59



Contatos:
(92) 99982-9787
bcsobrinho.2015@gmail.com



Endereço:
Av. Autaz Mirim, 2494
Armando Mendes

Dimensionamento Insumos

Quadro 01: Custo mensal (R\$) de insumos para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área plana

Itens	Periodicidade Anual	Rendimento/m2	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m2 (R\$)
Adubo	12	1,0000	10,00	0,0830	0,0830
Água de reuso	4	1,0000	3,00	0,0012	0,0004
Caminhão-pipa	4	0,0002	1,50	24.385,1400	1,6257
Fio de nylon	12	0,0005	5,00	3,4500	0,0017
Gasolina	12	0,0004	4,50	26,7750	0,0107
Óleo lubrificante para motor	12	0,0004	0,18	6,2802	0,0025
Saco de lixo	12	1,0000	0,01	0,0219	0,0219
Terra vegetal	1	1,0000	0,01	0,9814	0,0818
Custo Total Mensal				1,8277	

Quadro 02: Custo mensal (R\$) de insumos para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área de talude

Itens	Periodicidade Anual	Rendimento/m2	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m2 (R\$)
Adubo	12	1,0000	10,00	0,0830	0,0830
Água de reuso	4	1,0000	3,00	0,0012	0,0004
Caminhão-pipa	4	0,0002	1,50	24.385,1400	1,6257
Fio de nylon	12	0,0005	5,00	3,45	0,0017
Gasolina	12	0,0004	9,00	53,55	0,0214
Óleo lubrificante para motor	12	0,0004	0,36	12,5604	0,0050
Saco de lixo	12	1,0000	0,01	0,0219	0,0219
Terra vegetal	1	1,0000	0,01	0,9814	0,0818
Custo Total Mensal				1,8409	

Quadro 03: Custo mensal (R\$) de insumos para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins

Itens	Periodicidade Anual	Rendimento/m2	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m2 (R\$)
Adubo	12	1,0000	10,00	0,0830	0,0830
Água de reuso	4	1,0000	3,00	0,0012	0,0004
Caminhão-pipa	4	0,0002	1,50	24.385,1400	1,6257
Gasolina	12	0,0020	4,50	26,7750	0,0536
Óleo lubrificante para motor	12	0,0020	0,18	6,2802	0,0126
Saco de lixo	12	1,0000	0,01	0,0219	0,0219
Custo Total Mensal				1,7971	

Quadro 04: Custo mensal (R\$) de insumos para prestação de serviços de poda de pequena monta

Itens	Periodicidade Anual	Rendimento/m2	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m2 (R\$)
Gasolina	12	0,0020	4,50	26,7750	0,0536
Óleo lubrificante para motor	12	0,0020	0,18	6,2802	0,0126
Saco de lixo	12	1,0000	0,015	0,0329	0,0329
Custo Total Mensal				0,0990	

Quadro 05: Custo mensal (R\$) de insumos para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção

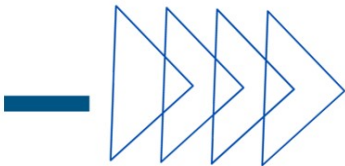
Itens	Periodicidade Anual	Rendimento/m2	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m2 (R\$)
Caçamba	2	0,0002	1,00	16.410,0600	0,5470
Fio de nylon	12	0,0005	5,00	3,4500	0,0017
Gasolina	12	0,0004	4,50	26,7750	0,0107
Óleo lubrificante para motor	12	0,0004	0,18	6,2802	0,0025
Saco de lixo	12	1,0000	0,020	0,0438	0,0438
Custo Total Mensal				0,6057	

MANAUS, 17 DE ABRIL DE 2024

BELCHIOR CANIZO
SOBRINHO:1268248924
9

Assinado de forma digital por
BELCHIOR CANIZO
SOBRINHO:12682489249
Dados: 2024.04.17 14:09:50 -04'00'

BC SOBRINHO
Belchior Canizo Sobrinho
Representante Legal
CPF: 126.824.892-49



Contatos:
(92) 99982-9787
bcsobrinho.2015@gmail.com



Endereço:
Av. Autaz Mirim, 2494
Armando Mendes

Custo com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)

Quadro 01: EPCs necessários para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes

Itens	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Vida Útil (Meses)	Depreciação (R\$)	Custo de oportunidade R\$	Valor Unitário Total Mensal (R\$)
Cavalete de sinalização	Safe Park	Unidade	280,00	24	11,6667	1,4729	13,1396
Cone	Plastcor	Unidade	39,00	24	1,6250	0,2052	1,8302
Fita de sinalização	Plastcor	Unidade	37,20	2	18,6000	0,2818	18,8818
Tela protetora	Branco	Unidade	1.371,73	24	57,1554	7,2159	64,3713

Vi	R\$	280,00
Vr	R\$	11,67
Taxa RC		10,75%
TR		1,37%
Total Taxa a.a.		12,12%
Total Taxa a.m.		1,01%
COA	R\$	1,4729

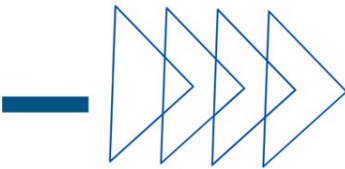
TAXA RC = SELIC ABRIL 2024
TR ABRIL DE 2024

MANAUS, 17 DE ABRIL DE 2024

BELCHIOR CANIZO
SOBRINHO:126824892
49

Assinado de forma digital por
BELCHIOR CANIZO
SOBRINHO:12682489249
Dados: 2024.04.17 14:10:12 -04'00'

BC SOBRINHO
Belchior Canizo Sobrinho
Representante Legal
CPF: 126.824.892-49C



Dimensionamento de EPCs

Quadro 01: Custo mensal (R\$) dos EPCs para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área plana

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m2 (R\$)
Cavalete de sinalização	2	13,1396	0,0263
Cone	4	1,8302	0,0073
Fita de sinalização	1	18,8818	0,0189
Tela protetora	1	64,3713	0,0644
Custo Total Mensal			0,1169

Quadro 02: Custo mensal (R\$) dos EPCs para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área de talude

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m² (R\$)
Cavalete de sinalização	2	13,1396	0,0526
Cone	4	1,8302	0,0146
Fita de sinalização	1	18,8818	0,0378
Tela protetora	1	64,3713	0,1287
Custo Total Mensal			0,2337

Quadro 03: Custo mensal (R\$) dos EPCs para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m² (R\$)
Cone	4	1,8302	0,0244
Fita de sinalização	1	18,8818	0,0629
Custo Total Mensal			0,0873

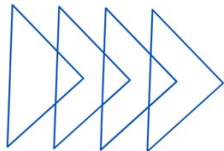
Quadro 04: Custo mensal (R\$) dos EPCs para prestação de serviços de poda de pequena monta

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m² (R\$)
Cone	4	1,8302	0,0732
Fita de sinalização	1	18,8818	0,1888
Custo Total Mensal			0,2620

Quadro 05: Custo mensal (R\$) dos EPCs para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m² (R\$)
Cavalete de sinalização	2	13,1396	0,0219
Cone	4	1,8302	0,0061
Fita de sinalização	1	18,8818	0,0157
Tela protetora	1	64,3713	0,0536
Custo Total Mensal			0,0974

MANAUS, 17 DE ABRIL DE 2024 BELCHIOR CANIZO
SOBRINHO:12682489249
Assinado de forma digital por BELCHIOR
CANIZO SOBRINHO:12682489249
Dados: 2024.04.17 14:10:23 -04'00'
BC SOBRINHO
Belchior Canizo Sobrinho
Representante Legal
CPF: 126.824.892-49C

**BC SOBRINHO**

13.628.486/0001-59

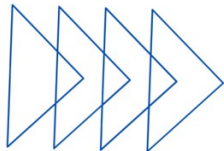
**Contatos:**

(92) 99982-9787

bcsobrinho.2015@gmail.com

**Endereço:**Av. Autaz Mirim, 2494
Armando Mendes

Planilha de Custo Auxiliar para Veículos				
VEÍCULO Caminhão Volkswagen MODELO Constellation 17.190 2P 2020 DISTÂNCIA KM 160 Nº VIAGENS POR MÊS 19,2 KM PERCORRIDO MÊS 3072				
CUSTOS FIXOS				
TIPO DE DESPESA	VALOR R\$	QTDE	ÍNDICE	CUSTO MENSAL R\$
VALOR DO VEÍCULO	241.439,1300	60	Meses	4.023,9800
VALOR DA CARROCERIA	27.120,3400	60	Meses	452,0000
TOTAL - DEPRECIACÃO	268.559,47			4.475,9800
I.P.V.A	4.828,7826	12	Meses	402,3900
LICENC. E SEGURO OBRIGATÓRIO	207,5500	12	Meses	17,2900
SEGUROS CONTRA TERCEIROS RCF	2.414,3913	12	Meses	201,1900
TOTAL - LICENC E SEGUROS	1.500,00			620,8700
SALÁRIO AJUDANTE DE CARGAS E DESCARGAS	1.412,00	1	Mês	1.412,0000
SALÁRIO DO MOTORISTA	3.349,27	1	Mês	3.349,2700
ENC. SOCIAIS E TRABAL.		CAIXA ECO. FEDERAL	70,47%	3.355,2600
TOTAL - MÃO DE OBRA				8.116,5300
TOTAL CUSTOS FIXOS				13.213,3800
CUSTOS VARIÁVEIS				
TIPO DE DESPESA	QTDE / ÍNDICE	PREÇO / UNIDADE	CUSTO/KM	CUSTO MENSAL
DESPESA COM MANUTENÇÃO	70.000,0000	3.750,0000	0,0536	164,5700
COMBUSTÍVEL	6,6800	5,9800	0,8952	2.750,0800
ÓLEO DO CARTER (TROCA)	3.589,7436	49,7300	0,0139	42,5500
ÓLEO DO CARTER (COMPLEM)	17.948,7179	49,7300	0,0028	8,5100
ÓLEO DE TRANSMISSÃO (TROCA)	15.555,5556	62,9500	0,0040	12,4300
ÓLEO DE TRANSMISSÃO (COMPLEM)	70.000,0000	62,9500	0,0009	2,7600
TOTAL COMBUSTÍVEL S / LUBRIFICACAO			0,9704	2.980,9000
LAVAGENS E GRAXAS	3.000,0000	80,0000	0,0267	81,9200
TOTAL LAVAGENS E LUBRIFICACÃO			0,0267	81,9200
PNEUS KM/PNEU	68.000,0000	2569,4200	0,0378	116,0700
CÂMARAS E PROTETORES KM/PNEU	90.000,0000	137,7900	0,0015	4,7000
CONCERTO PNEUS E CÂMARAS	80.000,0000	175,0000	0,0022	6,7200
PERDA DE PNEUS E CÂMARAS	5%			6,3700
TOTAL DEPREC. PNEUS E CÂMARAS				133,8600
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS				3.196,6800
CUSTO MENSAL TOTAL				16.410,0600

**BC SOBRINHO**

13.628.486/0001-59

**Contatos:**

(92) 99982-9787

bcsobrinho.2015@gmail.com

**Endereço:**Av. Autaz Mirim, 2494
Armando Mendes

Planilha de Custo Auxiliar para Veículos				
VEÍCULO Caminhão Pipa MODELO Constellation 17.190 2P 2020 DISTÂNCIA KM 160 Nº VIAGENS POR MÊS 19,2 KM PERCORRIDO MÊS 3072				
CUSTOS FIXOS				
TIPO DE DESPESA	VALOR	QTDE	ÍNDICE	CUSTO MENSAL
VALOR DO VEÍCULO	241.439,13	60	Meses	4.023,98
VALOR DA CARROCERIA	19.390,26	60	Meses	323,17
TOTAL - DEPRECIÇÃO	260.829,39			4.347,15
I.P.V.A	4.828,78	12	Meses	402,39
LICENC. E SEGURO OBRIGATÓRIO	207,55	12	Meses	17,29
SEGUROS CONTRA TERCEIROS RCF	2.414,39	12	Meses	201,19
TOTAL - LICENC E SEGUROS	1.500,00			620,87
SALÁRIO AJUDANTE DE CARGAS E DESCARGAS	1.412,00	1	Mês	1.412,00
SALÁRIO DO MOTORISTA	3.349,27	1	Mês	3.349,27
ENC. SOCIAIS E TRABAL.			70,47%	3.355,26
TOTAL - MÃO DE OBRA				8.116,53
TOTAL CUSTOS FIXOS				13.084,55
CUSTOS VARIÁVEIS				
TIPO DE DESPESA	QTDE / ÍNDICE	PREÇO / UNIDADE	CUSTO/KM	CUSTO MENSAL
DESPESA COM MANUTENÇÃO	70.000,0000	3.750,0000	0,0536	164,5700
COMBUSTÍVEL	6,6800	5,9800	0,8952	2.750,0800
ÓLEO DO CARTER (TROCA)	3.589,7436	34,7300	0,0097	29,7200
ÓLEO DO CARTER (COMPLEM)	17.948,7179	34,7300	0,0019	5,9400
ÓLEO DE TRANSMISSÃO (TROCA)	15.555,5556	42,9500	0,0028	8,4800
ÓLEO DE TRANSMISSÃO (COMPLEM)	70.000,0000	45,9500	0,0007	2,0100
TOTAL COMBUSTÍVEIS / LUBRIFIC			0,9102	2.960,8000
LAVAGENS E GRAXAS	3.000,0000	80,00	0,0267	81,9200
TOTAL LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO			0,0267	81,9200
PNEUS KM/PNEU	68.000	2569,4200	0,0378	116,0700
CÂMARAS E PROTETORES KM/PNEU	90.000	58,0000	0,0006	1,9700
CONCERTO PNEUS E CÂMARAS	80.000	137,7900	0,0017	5,2900
PERDA DE PNEUS E CÂMARAS	5%			6,1600
TOTAL DEPREC. PNEUS E CÂMARAS				129,4900
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS				3.172,2100
CUSTO MENSAL TOTAL				16.256,7600

MANAUS, 17 DE ABRIL DE 2024

BELCHIOR CANIZO

SOBRINHO:12682489249

Assinado de forma digital por

BELCHIOR CANIZO

SOBRINHO:12682489249

Dados: 2024.04.17 14:10:35 -04'00'

BC SOBRINHO

Belchior Canizo Sobrinho

Representante Legal

CPF: 126.824.892-49C